



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 2017/04/0013, referente ao Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 001/2017, que tem por objeto prestação de serviços de médicos especializados de anestesiologia na rede própria e serviços conveniados englobando todos os serviços hospitalares e ambulatoriais credenciados no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA e Sistema de Informação Hospitalar – SIH necessários para continuidade do atendimento aos usuários do SUS na atenção hospitalar de média e alta complexidade, no valor global de R\$ 856.803,84 (oitocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e três reais e oitenta e quatro centavos), celebrado pelo Fundo Municipal de Saúde com a Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas no Estado do Pará, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e o Contrato encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 10 de outubro de 2017

**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**